



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 56/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

Data de abertura das Propostas: 16/10/2023 às 8 horas e 30 minutos

Data da disputa do Pregão: 16/10/2023 às 10 horas

EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC Nº 123/2006, DE 14/12/2006 QUE SE ENQUADRE NA RECEITA DE ME E EPP, LC Nº 147/2014, DE 07/08/2014, ART 48, I E LC Nº 155/2016, DE 27/10/2016.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 56/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIs, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS NºS 10.520/2002 E 8.666/93

ORÇAMENTO SIGILOSO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE EPIs, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 06, de 28 de janeiro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 16 de outubro de 2023, às 8h e 30min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 29min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, § 3º, e no art. 14 do Decreto Municipal nº 06, de 28 de janeiro de 2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE EPIs, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA**, conforme as seguintes características mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	ASSADEIRA GRANDE EM AÇO INOX, RETANGULAR 45 CM X 35 CM X 5 CM DE PROFUNDIDADE	UND	1,0000
2	BANDEJA BACIA MULTIUSO PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 10 LITROS, RETANGULAR, PARA ALIMENTOS, EM POLIPROPILENO, COR BRANCA. COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 47 CM X 32 CM X 8 CM.	UND	6,0000
3	BATEDOR TIPO PERA EM INOX, 45 CM.	UND	2,0000
4	BISTEQUEIRA ANTIADERENTE QUADRADA EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO, NAS DIMENSÕES 24CM X 24CM. COM CABO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE.	UND	2,0000
5	BULE DE INOX 2 LT	UND	1,0000
6	CONJUNTO DE 12 FACAS PARA CHURRASCO, COM LÂMINAS EM AÇO INOX, COM CABO EM POLIPROPILENO PRETO.	UND	1,0000
7	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, 180ML, TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	4,0000
8	CORTADOR DE LEGUMES EM PLÁSTICO. COM LÂMINA EM AÇO INOX. PRÓPRIO PARA CORTAR REPOLHO, CENOURA E OUTROS LEGUMES.	UND	1,0000



9	DESCANSO PARA PANELAS	UND	5,0000
10	DESCASCADOR E BOLEADOR DE LEGUMES E FRUTAS EM PLÁSTICO. MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOX.	UND	25,0000
11	ESCORREDOR DE MASSA, EM AÇO INOX, 40 CM DE DIÂMETRO, TODO VAZADO PARA A ÁGUA ESCORRER MELHOR.	UND	1,0000
12	ESCORREDOR DE MASSA EM AÇO INOX DIÂMETRO 24 CM, COM ALÇAS.	UND	1,0000
13	FACA PARA CARNE, COMPRIMENTO DE 38CM E ESPESSURA DE 3MM LÂMINA EM AÇO INOX CABO DE POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS.	UND	9,0000
14	FORMA DE CUPCAKE/PÃO DE QUEIJO EM SILICONE RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS (RESISTÊNCIA MÍNIMA 220°C). COM 12 CAVIDADES. CADA CAVIDADE DEVE TER PELO MENOS 3CM DE PROFUNDIDADE E 5CM DE DIÂMETRO (PODENDO CONTAR COM CAVIDADE DE ATÉ 5,5CM DE DIÂMETRO NA PARTE SUPERIOR DA CAVIDADE). O TAMANHO TOTAL DA FORMA DEVE SER DE APROXIMADAMENTE 30CM X 23CM (LARGURA X COMPRIMENTO), NÃO PODENDO EXCEDER 31CM NA LARGURA OU COMPRIMENTO.	UND	25,0000
15	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, SISTEMA DE SERVIR: PRESSÃO; MATERIAL EXTERNO: PLÁSTICO; MATERIAL INTERNO: VIDRO; COM SISTEMA ANTI-PINGOS. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE FRIOS E QUENTES: 6 HORAS.	UND	2,0000
16	PANELA EM AÇO INOX 7 LITROS FUNDO TRIPLO. COM TAMPA. COM ALÇAS.	UND	3,0000
17	PANELA EM AÇO INOX DE 3 LITROS, FUNDO TRIPLO. COM TAMPA. COM ALÇAS.	UND	1,0000
18	PANELA EM AÇO INOX DE 5 LITROS. FUNDO TRIPLO. COM TAMPA. COM ALÇAS.	UND	1,0000
19	PEGADOR DE MASSA GRANDE, EM AÇO INOX, 29 CM DE COMPRIMENTO.	UND	22,0000
20	PEGADOR DE MASSA MÉDIO	UND	2,0000
21	PEGADOR MÉDIO MULTIUSO EM AÇO INOX COM PONTAS COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 21 CM	UND	8,0000
22	PLASTICO FILME PVC TRANSPARENTE, ROLO COM NO MÍNIMO 15METROS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 28CMX15M.	UND	10,0000
23	POTE PLÁSTICO QUADRADO COM CAPACIDADE PARA 3,2 LITROS, COM TAMPA E TRAVAS PARA UM FECHAMENTO HERMÉTICO. PRODUZIDO EM POLIPROPILENO. ATÓXICO. LIVRE DE BPA E SEM CORANTES. RESISTENTE AO FREEZER E MICRO-ONDAS.	UND	46,0000
24	POTE PLÁSTICO REDONDO, CAPACIDADE DE 4,5 A 5 LITROS, COM TAMPA E TRAVAS PARA UM FECHAMENTO HERMÉTICO. PRODUZIDO EM POLIPROPILENO. ATÓXICO. LIVRE DE BPA E SEM CORANTES. RESISTENTE AO FREEZER E MICRO-ONDAS.	UND	40,0000
25	POTE RETANGULAR, CAPACIDADE 5 LITROS, COM TAMPA E TRAVAS PARA UM FECHAMENTO HERMÉTICO. PRODUZIDO EM POLIPROPILENO. ATÓXICO. LIVRE DE BPA E SEM CORANTES. RESISTENTE AO FREEZER E MICRO-ONDAS. COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 22 CM X 22 CM X 24 CM, APROXIMADAMENTE.	UND	44,0000
26	SACO PLÁSTICO PICOTADO PARA ALIMENTOS BOBINAS COM 500 UNIDADES, CAPACIDADE PARA 10KG	UND	14,0000
27	SACO PLÁSTICO PICOTADO PARA ALIMENTOS BOBINAS COM 500 UNIDADES, CAPACIDADE PARA 3 KG	UND	2,0000
28	SACO PLÁSTICO PICOTADO PARA ALIMENTOS BOBINAS COM 500 UNIDADES, CAPACIDADE PARA 5KG	UND	22,0000
29	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	13,0000
30	TOUCA DESCARTÁVEL UNISSEX BRANCA TAMANHO ÚNICO, TIPO REDE, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADAS EM TNT, AS TOUCAS DE PROTEÇÃO CAPILAR SÃO UTILIZADAS NAS COZINHAS INDUSTRIAIS E REFEITÓRIOS COM GRAMATURA 30 GRAMAS	CX	100,0000

1.1. Na proposta apresentada deverá constar a marca do produto ofertado, sendo aceita somente a indicação de uma marca para cada item.

OBS.: Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas diferentes daquelas ofertadas na proposta



vencedora.

1.2. A critério da Administração, os quantitativos previstos nesta licitação poderão ser reduzidos ou aumentados, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei de Licitações.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão devem credenciar-se no sistema eletrônico perante o provedor do sistema do Banrisul Pregão Online para obter a senha e acessar os serviços disponibilizados na área de acesso restrito.

2.2. O aplicativo "Banrisul Pregão Online" pode ser acessado através do endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Nova Bassano, promotor da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 **O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para participação no certame.**

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, contendo os dados da empresa, tais como Razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e a assinatura do seu representante legal e indicação completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, englobando quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto ora licitado.

4.3. A proposta deverá ainda vir acompanhada do seguinte documento (exigência para os itens 02, 04, 13, 14, 16, 17 e 18):

a) Catálogo, cartilha, prospecto ou outro documento com ilustração que comprove o produto/aparelho ofertado, com especificações técnicas dos mesmos, em língua portuguesa.

4.4. A apresentação da proposta implica aceitação deste edital e obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto, nos seus termos, bem como fornecer todo o material, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita entrega do objeto, promovendo, quando necessário, sua substituição.



5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- OBS.: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.**

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) com atividade(s) compatível(is) com o objeto licitado.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa),
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do município de Nova Bassano/RS emitida no site www.novabassano.rs.gov.br (Serviços Online – Tributação – Emitir Certidões) Obs.: para empresas não cadastradas, vide item 22.4 do edital; Obs.2: documento de apresentação obrigatória para todos os licitantes;
- g) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação do documento.

5.1.4. DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 ([Anexo III](#)).

5.1.5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (conforme modelo do [Anexo I](#) deste edital), assinada pelo representante legal da empresa.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3. Os documentos constantes do item 5 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Pública ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que podem ser extraídos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

5.4. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que se habilita para o presente certame. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo para as certidões que somente são emitidas no CNPJ da matriz.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,03 em itens com valor orçado até R\$ 19,99; de R\$ 0,05 em itens com valor orçado entre R\$ 20,00 e R\$ 49,99; de R\$ 0,10 em itens com valor orçado de R\$ 50,00 até R\$ 99,99; de R\$ 0,50 em itens com valor orçado acima de R\$ 100,00. O intervalo mínimo incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.novabassano.rs.gov.br.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



9.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado (proposta atualizada), que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5 do edital, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12.3. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos constantes nos itens 5.1.1 ao 5.1.5.

12.4. As certidões referidas nos itens 5.1.2 e 5.1.3, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

12.4.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não apresentar a documentação no prazo do item 12.3, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, o qual deverá comprovar os requisitos para habilitação, sendo analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação.

12.4.2. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 12.3, resultará na aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13. DA CONTRATAÇÃO

O Contrato será a própria nota de empenho da despesa/ordem de fornecimento, encaminhada pelo Depto. de Licitações, que somente será encaminhada após o recebimento da documentação de que trata o item 12.3.

14. DO PRAZO DE ENTREGA:

A entrega da mercadoria será efetuada de forma integral em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada pelo Depto. de Licitações.

OBS.: Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas diferentes daquelas ofertadas na proposta vencedora.



15. DO LOCAL DE ENTREGA:

O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado do Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Silva Jardim, 505, em Nova Bassano, no horário de expediente.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1. Na ocasião do recebimento do objeto deste Processo Licitatório, serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações), podendo, em caso de entrega em desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, ser devolvido ao licitante para troca e devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas de remessa a cargo do licitante.

16.2. O produto rejeitado, por estar em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverá ser retirado nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato de entrega; e b) em até 48 (quarenta e oito) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

16.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação do fornecedor, podendo sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

16.4. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

16.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

16.6. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

16.7. O recebimento definitivo dos produtos não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos, até mesmo dentro dos demais direitos de consumidor do Município.

16.8. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e seu recebimento definitivo pelo Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal do objeto entregue, ou juntamente com esta.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*.

17.6. O Município de Nova Bassano, em sendo o caso, poderá proceder à retenção dos tributos (Impostos, taxas e/ou contribuições) incidentes, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente e os referidos tributos, inclusive quanto à retenção dos valores correspondentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos do que preceitua Decreto Municipal nº 49, de 10 de novembro de 2022, e da Instrução Normativa da RFB Nº 1.234/2021.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente deste pregão correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.Desp.	Despesa	Cód.
2023	6	2	12	12	203	2018	20	333903021000000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1771
									MATERIAL DE CONSUMO	224
									Manutenção da Educação Infantil.	
2023	6	2	12	12	203	2017	20	333903028000000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	1652
									MATERIAL DE CONSUMO	201
									Manutenção do Ensino	



2023	6	2	12	12	203	1032	20	344905212000000	Fundamental. APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS	1496
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	197
									Equipamentos e Mat. Didáticos- Pedagógicos para o Ensino Fundamental.	
2023	6	2	12	12	203	2017	20	333903021000000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1645
									MATERIAL DE CONSUMO	201
									Manutenção do Ensino Fundamental.	
2023	6	2	12	12	203	2018	20	333903028000000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	1778
									MATERIAL DE CONSUMO	224
									Manutenção da Educação Infantil.	

19. DOS ANEXOS:

Constituem anexos do presente edital:

I- Declaração de idoneidade;

II- Modelo de proposta;

III- Declaração de cumprimento do art.7º, XXXIII, CF.

20. DAS PENALIDADES:

20.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

20.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega acarretará a multa de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da aplicação sucessiva de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado inadimplido e demais sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa.

20.3. Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance, após adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

20.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

20.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

20.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: fernanda@novabassano.rs.gov.br e roberta@novabassano.rs.gov.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no site da Administração www.novabassano.rs.gov.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



22.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

22.4. As empresas que não possuem cadastro junto ao Município deverão encaminhar seu cartão do CNPJ para os endereços de e-mails citados no item 21 para que os seus dados sejam cadastrados no nosso sistema e, após, seguir os passos indicados no item 5.1.2 "f" para a obtenção da Certidão Negativa de Débitos com o município de Nova Bassano.

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Nova Bassano, RS, 27 de setembro de 2023.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor (a) Jurídico (a)



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº 10/2023, que a empresa, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como a inexistência de fato superveniente impeditivo para contratação com o Poder Público, sendo que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(se possível, carimbo)



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIs, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 10/2023, acatando a todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
.....						
.....						
.....						

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **CNPJ/MF Nº:** _____

Fone: _____ **E-mail:** _____

Nome da pessoa para contato: _____

Conta Bancária/Agência: _____

Local e data

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(se possível, carimbo)

Obs.: A apresentação de proposta pela licitante acarretará obrigatoriamente conformidade com todas as características do objeto e exigências constantes do edital



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

DECLARAÇÃO

Ref. ao Processo de Licitação nº 56/2023

(Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)